



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 08 de outubro de 2021

Ano III N° 103

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução N° 042/2021 - CD

Aprova Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região – MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Alexandre de Oliveira Lima, constante no Processo Administrativo N° 04410057.000852/2021-68 – SEI (ID 11482471); CONSIDERANDO o Ofício N° 12/2021 - Prae/Uern (ID 10857723),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região – MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisado posteriormente pelo plenário do Conselho Diretor – CD/Fuern.

Mossoró-RN, em 07 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

PRESIDÊNCIA

Portaria N° 1694/2021-GP/FUERN

Recompõe Comissão Permanente de Pessoal Docente da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Art. 25 do Regimento Geral da Uern, bem como a posse do Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros Neto como vice-reitor da Uern,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Uern, com os membros abaixo nomeados:

| REPRESENTAÇÃO | TITULAR | MANDATO | | SUPLENTE | MANDATO | |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|------------|--------------------------------|------------|------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Vice-Reitor | Francisco Dantas de Medeiros Neto | Membro Nato | | - | - | - |
| Consuni | Rafael Ramon Fonseca Rodrigues | 31/05/2021 | 17/09/2022 | Iara Maria Carneiro de Freitas | 31/05/2021 | 31/05/2023 |
| Professor Titular | Aguardando indicação | - | - | Aguardando indicação | - | - |
| Professor Assistente | Flávia Maiara Lima Fagundes | 09/07/2020 | 09/07/2022 | Maria Carmem Silva Batista | 09/07/2020 | 09/07/2022 |
| Professor Auxiliar | Aguardando indicação | - | - | Aguardando indicação | - | - |
| Professor Adjunto | Roberto Rangel Pereira | 09/07/2020 | 09/07/2022 | Aguardando indicação | - | - |
| DCE | Alexandre Venícios Lopes de Miranda | 25/05/2021 | 25/05/2022 | Maria Yamara dos Santos Paiva | 25/05/2021 | 25/05/2022 |

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, exceto o do estudante, que será de 1 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria N° 628/2021 – GP/Fuern, de 31 de maio de 2021.

Em 04 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 1697/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado



em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410066.001193/2021-78 e 04410067.001293/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

ACRÉSCIMO

| FONTE DESPESA | SUBAÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO | VALOR |
|---------------|---------|------------------|--|--------------|
| 1.1.00 | 1009 | 44.90.93 | Indenizações e Restituições | R\$ 8.956,00 |

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO

| FONTE DESPESA | SUBAÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO | VALOR |
|---------------|---------|------------------|--|--------------|
| 1.1.00 | 1009 | 44.90.52 | Equipamentos e material permanente | R\$ 8.956,00 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1698/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410066.001193/2021-78 e 04410067.001293/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

ACRÉSCIMO

| FONTE DESPESA | SUBAÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO | VALOR |
|---------------|---------|------------------|--|---------------|
| 4.2.81 | 1009 | 44.90.93 | Indenizações e Restituições | R\$ 40.605,36 |

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO

| FONTE DESPESA | SUBAÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO | VALOR |
|---------------|---------|------------------|--|---------------|
| 4.2.81 | 1009 | 44.90.52 | Equipamentos e material permanente | R\$ 40.605,36 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

DECISÃO

Processo nº 04410212.000077/2021-19

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id nº 11249763. À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 06 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1131/2021-GP/FUERN de 23 de setembro de 2021

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, de 28 à 29 de setembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1682/2021-GP/FUERN de 30 de setembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 01 de outubro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1691/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 04/10/2021,

conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1692/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 08750-5, ½ diária (meia diária), valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 04/10/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1693/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula nº 0997-1, ½ diária (meia diária), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 04/10/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1695/2021-GP/FUERN

Constitui Bancas Examinadoras de Processo Seletivo Simplificado.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Publicação do Edital nº 11/2021-Propeg – Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de técnico especializado em audiovisual para a Uern TV;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 34/2021 – Uern TV/Uern constante nos autos do Processo SEI nº 04410032.001361/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Banca Examinadora responsável pela condução do Edital nº 11/2021-Propeg, composta pelos seguintes membros:

| NOME | MAT. | FUNÇÃO |
|------------------------------|---------|------------|
| Fabiano José Morais da Silva | 3398-7 | Presidente |
| Esdra Marchezan Sales | 8068-3 | Membro |
| Cícero Pascoal Pinto | 4926-3 | Membro |
| Rosalba Moreira Alves | 12980-1 | Suplente |

Art. 2º - A referida Banca Examinadora terá validade até a conclusão do respectivo processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1696/2021-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00110012.001126/2021-01, que trata de pedido de prorrogação de cessão da servidora Edileusa Martins de Oliveira para a Secretaria de Estado da Administração – Sead;
CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação da servidora;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 970/2021/Uern – Assessoria Jurídica/Uern – Reitoria, que opina pela possibilidade de prorrogação da cessão da servidora;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Edileusa Martins de Oliveira, matrícula nº 4894-1, lotada no Departamento de Comunicação Social – Decom/Fafic, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração – Sead.

Art. 2º - A presente cessão compreende o período de 08/10/2021 a 08/10/2023.

Art. 3º - Durante a vigência da cessão, a servidora não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº1706/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sephora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 08217-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco

reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/10/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1721/2021-GP/FUERN

Constitui comissão.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 20/2021/Uern – Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria;
CONSIDERANDO a aprovação do Calendário Universitário para o Semestre Letivo 2021.2, com aulas presenciais a partir de fevereiro de 2022, e a necessidade de preparação dos ambientes e das rotinas para essa retomada;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1120/2021-GP/Fuern, que dispõe sobre a retomada do trabalho presencial no âmbito da Fuern, tendo em vista a necessidade de retornarmos de forma gradativa às atividades, face ao estado de pandemia;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.005533/2021-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para estudo de regime de trabalho dos técnicos administrativos no âmbito da Fuern, composta pelos seguintes membros:

| NOME | MAT. | FUNÇÃO |
|--|---------|------------|
| Prof. Lauro Gurgel de Brito | 02422-8 | Presidente |
| Francisco Elineudo de Freitas Melo / SINTAUERN | 01166-5 | Membro |
| TNS Iata Anderson Fernandes / Assessoria Jurídica | 08797-1 | Membro |
| Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson / PROGEP | 12454-0 | Membro |

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos dessa Comissão será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1722/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001655/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Lucineire Lopes de Oliveira, matrícula nº 1820-1, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 30 (trinta) dias, contados de 06/09/2021 a 05/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/09/2021.

Em 07 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1723/2021-GP/FUERN

Concede readaptação de função a(o) servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Artigo 24, § 2º do Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Complementar nº 122/1994;

CONSIDERANDO o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 308, de 25/10/2005;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001592/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação a(o) servidor(a) Maria do Socorro Barreto, matrícula nº 036544, do cargo de Professor do Ensino Superior, Adjunto IV, para o cargo de Técnico de Nível Superior, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre 21/09/2021 a 20/09/2022, sem mudança de lotação, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2021.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1724/2021-GP/FUERN

Autoriza liberação de carga horária docente para mandato classista na Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.002307/2021-63 SEI, que versa sobre a liberação de carga horária docente do servidor Raimundo Nonato do Vale Neto, matrícula nº 4237-4, em virtude do exercício de mandato classista, na condição de presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern, no biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação da carga horária docente atribuída ao professor Raimundo Nonato do Vale Neto, matrícula nº 4237-4, em favor do exercício de suas atividades junto à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern, no biênio 2021-2023.

Art. 2º A presente liberação compreende o período de 11 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1725/2021-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 003/2021-Ccepta;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório do servidor ingressante no mês de dezembro do ano de 2018;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.001312/2021-

09;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 96/2021-Ccepta, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho - Proad SEI ID 11340634, de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Valdênio Medeiros de Souza, matrícula nº 12901-1 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Rebouças de Oliveira Neto (TNS), matrícula nº 8155-8;

- Rodrigo Guerra Benevides (TNS), matrícula nº 8219-8;

- Diego Allan Pinto de Abreu (TNS), matrícula nº 8221-0.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2021, revogando os efeitos da Portaria nº 1061/2021-GP/Fuern.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1726/2021-GP/FUERN

Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410182.000156/2021-16 SEI, de 27 de setembro de 2021, que comunica gozo de férias da chefe do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/Fala e pede providências para sua substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art.1º Designar o professor José Roberto Alves Barbosa, matrícula nº 1639-0, para a função de chefe do Departamento de Letras – DLE/Fala.

Art.2º A presente designação compreende o período de 04/10/2021 a 04/11/2021.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1727/2021-GP/FUERN

Constitui comissão para definição de fluxos e padronização dos processos administrativos no âmbito da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Política de Gestão, diretriz I, meta A, ação a15;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410010.004107/2021-24;

CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxos, bem como de padronizar os processos administrativos no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, comissão para definir os fluxos e padronizar os processos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

| NOME | MAT. | SETOR | FUNÇÃO |
|--|---------|----------------|------------|
| Jônatas Marques Andrade | 08690-8 | UCI | Presidente |
| Tatiane de Souza Filgueira | 8773-4 | Ajur | Membro |
| Ítalo de Sousa Dantas | 8771-8 | Proplan | Membro |
| Izabel Maria Monte Soares Luz | 12789-2 | Progep | Membro |
| Tannara Fontes Amorim | 11044-2 | Proad | Membro |
| Ana Angélica do Nascimento Nogueira | 08729-7 | Prae | Membro |
| Cláudio Lopes de Vasconcelos | 5333-3 | Propeg | Membro |
| José Mairton Figueiredo de França | 1804-0 | Proeg | Membro |
| Geordana Fernandes Souto do Monte | 8178-7 | Proex | Membro |
| Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas | 8177-9 | Infraestrutura | Membro |
| Izaura Amélia Pedrosa do Nascimento | 02931-9 | Reitoria | Membro |
| Charles Miller de Góis Oliveira | 08829-3 | Dinf | Membro |

Art. 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de outubro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1728/2021-GP/FUERN

Reconstitui Comissão.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade exarada no Memorando nº 157/2021/UERN - Fala - Dart/Uern - Fala/Uern - Reitoria; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410183.000313/2021-83-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, Comissão que tem por objetivo:

1) Regularizar a Implementação de Carga Horária dos Instrutores Musicais aprovada conforme Resolução nº 043/2021 – Consepe;

2) Viabilizar a Implantação do PIT eletrônico para os Instrutores Musicais vinculados à Escola de Música;

3) Gerar o fluxo para acompanhamento e aprovação das cargas horárias dos Instrutores Musicais, composta pelos servidores:

Prof. André Pedro Fernandes Neto – Assessor da Dinf;

Prof. Renan Colombo Simões - Chefe do Dart;

Prof. Iara Maria Carneiro de Freitas - Diretora da Fala;

Prof. Daniel Augusto de Lima Mariano - Coordenador Administrativo da Escola de Música;

Bruno Caminha Farias - Instrutor Musical da Escola de Música;

Gideão Lima da Silva - Instrutor Musical da Escola de Música;

TNS Ismael Nobre Rabelo – Assessor da Progep;

Prof. Denise dos Santos Vasconcelos Silva – Diretora da Proex.

Art. 2º – O prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1729/2021 – GP/FUERN.

Institui comissão para implementar as diretrizes para tratamento de dados no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
CONSIDERANDO as ações estabelecidas no documento produzido pela comissão de trabalho instituída pela Portaria Nº 791/2021 – GP/Fuern;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação das diretrizes para tratamento de dados no âmbito da Uern para cumprimento do disposto na LGPD, consoante os artigos 46 e 50 da mencionada Lei Federal nº 13.709, de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão responsável por implementar as ações necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Uern.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo -, matrícula: 03645-5 - Assessoria Técnica do Gabinete - Presidente;
 - Profa. Alexandra Ferreira Gomes, matrícula nº 08088-8 - Pró-Reitoria de Extensão;
 - Prof. Isaac de Lima Oliveira, matrícula nº 07972-3 - Diretoria da Informatização;
 - TNS. Carlos Nathan de Sousa Figueiredo, matrícula nº 13038-9 - Agência de Comunicação;
 - TNS. Danielle de Freitas Lima, matrícula nº 12603-9 - Assessoria Jurídica;
 - TNS. Francisco Felipe da Silva, matrícula nº 08972-9 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 - TNS. Joana D'arc Fernandes Coelho Neta, matrícula nº 12.858-9 - Serviço de Informação ao Cidadão;
 - TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula: 08217-1 - Ouvidoria;
 - TNM. Taciane de Medeiros Gomes, matrícula nº 12803-1 - Ouvidoria;
 - TNS. Renato André de Araújo Souza, matrícula nº 08214-7 - Pró-Reitoria de Ensino
 - TNM. Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 08729-7 - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - TNM. Andrea Vieira Regis, matrícula nº 05419-4 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- Art. 3º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 10 (dez) meses.
- Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 8 de outubro de 2021..

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1730/2021-GP/FUERN.

Reconstitui Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente – CDCD.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410027.002315/2021-18 SEI, de 07 de outubro de 2021, que trata da recomposição da Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente – CDCD,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente – CDCD, composta pelos professores:
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula 3306-5 - pró-reitor adjunto de Gestão de Pessoas – Propeg (presidente);
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos, matrícula 5333-3 - pró-reitor adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg;

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula 16928-3 - pró-reitora adjunta de Ensino de Graduação – Proeg; Profa. Eliane Anselmo da Silva, matrícula 7966-9 - pró-reitor adjunto de Extensão – Proex;
Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula 03651-0 - representante do Fórum de Chefes,
Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula 01600-4 - representante do Fórum de Diretores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 162/2020-GR/Uern, de 29 de maio de 2020.

Em 08 de outubro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Adjudicação

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410022.001302/2021-63-FUERN, destinado à aquisição de móveis e equipamentos, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.
Resultado da Adjudicação
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - GEINE H C CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 375750,00; 2 - GEINE H C CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 125250,00; 3 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 165000,00; 4 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 55000,00; 5 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 148500,00; 6 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 49500,00; 7 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 246000,00; 8 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 82000,00; 9 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 204300,00; 10 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 68250,00; 12 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 24000,00; 14 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 41250,00; 15 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 114525,00; 16 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 38175,00; 17 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 41000,00;

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0479/2021 – GR/UERN

Termo de Adjudicação e Homologação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – FUERN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 006/2020, processo nº 04410007.002661/2020-45, para Contratação de empresa para realização de obras de reforma para revitalização de estrutura física do conjunto edificado onde funcionam os Ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada sob com o CNPJ nº 14.605.825/0001-44, pelo valor total de R\$ 622.446,26 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e

quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 29 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 11/2021

Processo Número: 04410160.001266/2021-53

Assunto: nº 33/2021- Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da autotutela da administração pública, considerando que o Termo de Dispensa nº 10/2021 foi publicado antes mesmo de sua assinatura pela Presidente da FUERN, resolve ANULAR a publicação referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2021 (Id. 11360033).

Desta forma, sanado o equívoco anterior, ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID11085076), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID11321287), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN3, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de material de expediente para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/ Plenário4 c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade6. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Remetam-se os autos à Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPLAN, para as providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 6 de outubro de 2021.

PROF.ª DR.ª CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Adjudicação/ Após Prazo Recursal

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410022.001302/2021-63-FUERN, destinado à aquisição de móveis e equipamentos, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.
Resultado da Adjudicação
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - GEINE H C

CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 375750,00; 2 - GEINE H C CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 125250,00; 3 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 165000,00; 4 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 55000,00; 5 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 148500,00; 6 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 49500,00; 7 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 246000,00; 8 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 82000,00; 9 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 204300,00; 10 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 68250,00; 11 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 72000,00; 12 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 24000,00; 13 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 122793,75; 14 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 41250,00; 15 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 114525,00; 16 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 38175,00; 17 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 41000,00;

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0479/2021 – GR/UERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2021

Processo Número: 04410022.001406/2021-78
Assunto: Dispensa de Licitação para prestação dos serviços de execução de divisórias e estações de trabalho do Campus de Natal junto à empresa JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID 11180555), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID 11265753), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN3, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de material de expediente para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário4/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade6. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Remetam-se os autos à Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPLAN, para as providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 7 de outubro de 2021.
PROF^a. DR^a. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

1 BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 13 abr. 2021.
2 BRASIL. Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

<ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm>. Acesso em 13 abr. 2021.

3 RIO GRANDE DO NORTE. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n.28, de 15 de dezembro de 2020. Disponível em: http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/3_000028_2020_CGP.pdf. Acesso em 13 abr. 2021.

4 BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 1.336, de 08 de agosto de 2006. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-31703/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse. Acesso em 13 abr. 2021.

5 BRASIL. Advocacia Geral da União. Orientação Normativa n.º 34, de 13 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>. Acesso em 13 abr. 2021.

6 Ao tratar do princípio da eficiência na Administração Pública, CARVALHO FILHO afirma que “o núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe os serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.” In CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31 ed. Saraiva: São Paulo, 2017. p. 27. Ver também: MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 11 ed. Saraiva: São Paulo, 2017. p. 41 s/s.

Termo De Dispensa De Licitação Nº 13/2021

Processo Número: 04410172.000064/2021-55
Assunto: Dispensa de Licitação para manutenção corretiva da Câmara de Fluxo laminar vertical com capacidade para 2 pessoas, marca Pachane, nº 006 03, modelo PA 330, 220v, tombado sob o nº 27879, do Laboratório de Fisiologia e Bioquímica de Plantas – LFBP, bem como a troca dos seus filtros, junto à empresa CONDUTEK (Elton Alves da Silva, CNPJ: 00.852.365/0001-44).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID 11324954), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID 11418631), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN3, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de material de expediente para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário4 c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade6. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Remetam-se os autos à Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPLAN, para as providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 7 de outubro de 2021.
PROF^a. DR^a. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

1 BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 13 abr. 2021.

2 BRASIL. Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm. Acesso em 13 abr. 2021.

3 RIO GRANDE DO NORTE. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n.28, de 15 de dezembro de 2020. Disponível em: http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/3_000028_2020_CGP.pdf. Acesso em 13 abr. 2021.

4 BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 1.336, de 08 de agosto de 2006. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-31703/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse. Acesso em 13 abr. 2021.

5 BRASIL. Advocacia Geral da União. Orientação Normativa n.º 34, de 13 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>. Acesso em 13 abr. 2021.

6 Ao tratar do princípio da eficiência na Administração Pública, CARVALHO FILHO afirma que “o núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe os serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.” In CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31 ed. Saraiva: São Paulo, 2017. p. 27. Ver também: MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 11 ed. Saraiva: São Paulo, 2017. p. 41 s/s.

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 053/2021 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau Acadêmico Licenciado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Patu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N.º 01, de 15 de maio de 2006, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da educação Básica (BCN – Formação); CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – Consepe/Uern; CONSIDERANDO a Resolução Nº 25/2017 – Consepe/Uern, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº
04410086.000469/2021-62- SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Grau Acadêmico Licenciado, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Educação, Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente em exercício.

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |
| Prof. Francisco Valadares Filho | |

Resolução Nº 054/2021 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 02, de 20 de dezembro de 2019, que define as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de professores para a educação básica e institui a base nacional comum para a formação inicial de professores da educação básica (BNC-formação); CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN Nº 01, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19,

de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000278/2021-09 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Geografia Campus Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |
| Prof. Francisco Valadares Filho | |

Resolução Nº 055/2021 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 5, de 16 de novembro de 2016, que estabelece as Diretrizes

Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e de pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000797/2021-69 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Informática, Campus Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |
| Prof. Francisco Valadares Filho | |

Resolução Nº 056/2021 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de julho de 2007, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado em Ciências Econômicas; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior - graduação e sequenciais de formação específica e do pós-graduação lato sensu; CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000830/2021-51 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Economia, Campus Avançado de Assú.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |

Prof. Francisco Valadares Filho

Resolução Nº 057/2021 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização em Ensino de Geografia, modalidade Lato Sensu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000091/2021-10 – SEI (124/2020 – Uern),

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em “Ensino de Geografia” e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |
| Prof. Francisco Valadares Filho | |

Resolução Nº 058/2021 - CONSEPE

Concede a realização do Cadastro Institucional e a efetivação da Matrícula Curricular de Ana Clara da Silva Rêgo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de outubro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Ana Clara da Silva Rêgo junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 04410270.000057/2021-45 - SEI; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de

Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a realização do Cadastro Institucional e a efetivação da Matrícula Curricular de Ana Clara da Silva Rêgo.

Art. 2º Caso seja verificado que Ana Clara da Silva Rêgo está impossibilitada de frequentar às atividades acadêmicas, considerando o transcurso temporal do atual semestre letivo, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - está autorizada efetuar o Trancamento Especial de Estudos.

Art. 3º Cabe a requerente realizar, nos semestres letivos subsequentes, os procedimentos relativos à Matrícula Curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2021.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

| | |
|--|---|
| Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto | Prof. Ana Cláudia de Oliveira |
| Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro | Prof. Manoel Cirício Pereira Neto |
| Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento | Prof. Franklin Roberto da Costa |
| Prof. Esdra Marchezan Sales | Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira |
| Prof. José Mairton Figueiredo de França | Prof. Ana Lúcia Dantas |
| Prof. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson | Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa |
| Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega | Disc. Francisca Jaqueline da Silva |
| Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos | TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges |
| Prof. José Mário Dias | TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima |
| Prof. Gutemberg Henrique Dias | TNS. Ismael Nobre Rabelo |
| Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior | TNS. Bianca Valente de Medeiros |
| Prof. Francisco Valadares Filho | |

REITORIA

Portaria Nº 97/2021 – GR/UERN

Constitui comissão para realizar o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos aprovados no PSVI, na Categoria Cota Social, convocados para o segundo semestre letivo 2021 da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, com fulcro na Resolução nº 023/2021 – Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui comissão para realizar o Procedimento de Heteroidentificação nos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), na Categoria Cota Social (pretos, pardos ou indígenas), convocados para o segundo semestre letivo do ano 2021 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes integrantes:

| NOME | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|------------|
| Francisca Maria de Souza Ramos Lopes | PRESIDENTE |
| Ângela Maria Solano de Moura | Membro |
| Antônio Alves de Oliveira Neto | Membro |
| Oliveiro Bandeira de Moura | Membro |
| Anderson Henrique de Moraes | Membro |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 98/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002; CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula nº 08704-1, pró-reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 99/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002; CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula 8729-7, pró-reitora adjunta da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 100/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Daniel de Moraes Cunha, matrícula nº 08164-7, Chefe do Setor de Estágios e Convênios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 101/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao professor Agassiel de Medeiros Alves, matrícula 05347-3, diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 102/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às

decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à professora Shirlene Santos Mafrá Medeiros, matrícula 3818-0, diretora do Campus Avançado de Caicó, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 103/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à professora Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé, matrícula 1797-3, diretora do Campus Avançado de Patu, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 104/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à professora Marlúcia Barros Lopes Cabral, matrícula 2682-4, diretora do Campus Avançado de Assu, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 105/2021 - GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002; CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao professor David de Medeiros Leite, matrícula 3270-0, vice-diretor do Campus Avançado de Natal, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 106/2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Cícília Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos das Faculdades de Ciências Exatas e Naturais - FANAT; Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC; e de Ciências da Saúde, anos 2020.1 e 2021.1, às 16h do dia 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o professor Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 01934-8, a presidir a solenidade de Colação de Grau em caráter extraordinário e virtual dos cursos das Faculdades, anos 2020.1 e 2021.1, às 16h do dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 107/2021-GR/UERN

Constitui Comissão Organizadora da 24ª edição da campanha Meu Melhor Natal e revoga a Portaria nº 93/2021-GR/Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a importância social da campanha

intitulada Meu Melhor Natal, como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern; CONSIDERANDO a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 24ª edição da campanha; CONSIDERANDO os termos do Processo 04410051.000525/2021-66 (SEI), solicitando indicação de representantes para a composição da comissão e feita da respectiva portaria; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos representantes da referida comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da campanha Meu Melhor Natal 2021, composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO |
|--|---------------------------------------|
| Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson | Progep - presidente |
| Nestor Gomes Duarte Júnior | Progep - Vice-Presidente |
| Ana Fabiola Rebouças de Souza | Reitoria |
| Jocelânia Marinho Maia de Oliveira | Biblioteca Central |
| Amábilis de Oliveira Ferreira e Silva | Licitações e Contratos |
| Karla Emanuelle Gomes Pessoa | Dain |
| José Wilson Pereira de Santana | Assessoria Jurídica |
| Raphaele de Carvalho Gurgel | Assessoria de Obras |
| Carmem Lúcia da Silva Sousa | Assessoria de Avaliação Institucional |
| Taciane de Medeiros Gomes | Ouvidoria |
| Maria Aline Neto | DEaD |
| Ketúcia Mirlene Duarte de Lima | Daint |
| Maria das Graças Pereira da Silva | Dinf |
| Francisco de Assis Batista | Proad |
| Rubia Maria de Lima | Proex |
| Ricardo Sérgio de Medeiros | Proplan |
| Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes | Proplan |
| Josias Alves de Gois | Proeg |
| Carla Luciana de Oliveira Marques | Propeg |
| Clézia da Rocha Barreto | Prae |
| Helenilda Soares Albuquerque Moreira | Facs |
| Bárbara Danielle de Oliveira Lima | Fasso |
| Lueverton Gonçalves dos Santos | Fanat |
| Jéssica Neiva de Figueiredo Leite | Departamento de informática - FANAT |
| Edgar de Alencar Saraiva | Faef |
| Andressa de França Montenegro | FE |
| Joseane Garcia da Silva Bibiano | Faen |
| Lírio Martins de Miranda Júnior | Ciências sociais e políticas - Fafic |
| Luzia Ligianne de Oliveira, matrícula | Geografia - Fafic |
| Caio César Silva Cavalcante | Ciências Contábeis - Facem |
| Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel | Gestão Ambiental - Facem |
| Cintia Carize de Gois Menezes | Campus de Pau dos Ferros |
| Dandara Queiroga de Oliveira Sousa | Educação Física - Pau dos Ferros |
| Maria Edneide Ferreira de Carvalho | Letras Vernáculas - Pau dos Ferros |
| Dayana Thais da Conceição Costa | Ciências Econômicas - Pau dos Ferros |

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| Jacimária Fonseca de Medeiros | Geografia - Pau dos Ferros |
| Jacineide Fernanda Dantas | Campus de Assu |
| Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva | Geografia - Assu |
| Sebastião Lopes Galvão Neto | Campus de Natal |
| Alda Leda Martins Firmino da Costa | Campus de Natal |
| Ivanna Nunes de Araújo | Campus de Patu |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 93/2021-GR/Uern, de 10 de setembro de 2021.

Em 07 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - EAD - CAMPUS CENTRAL

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE HOMOLOGA as atualizações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa (ID 11330576), Modalidade EaD, aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº 033, de 14 de julho de 2021, conforme descrito na Ata de reunião do Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), realizada no dia 22 de setembro de 2021 (ID 11330813), para efeito de implementação institucional e renovação de reconhecimento de curso.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MÚSICA - LICENCIATURA - PRESENCIAL - CAMPUS CENTRAL

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE HOMOLOGA as atualizações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música (ID 11322111), Modalidade Presencial, aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº 034, de 26 de agosto de 2020, conforme descrito na Ata de reunião do Colegiado do Departamento de Artes (DART), realizada no dia 21 de setembro de 2021 (ID 11322079), para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA - EAD - CAMPUS CENTRAL

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE HOMOLOGA as atualizações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música (ID 11322323), Modalidade EaD,

aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº 043, de 27 de novembro de 2019, conforme descrito na Ata de reunião do Colegiado do Departamento de Artes (DART), realizada no dia 21 de setembro de 2021 (ID 11322311), para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.
Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 0112/2021 – PROEG

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2021.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2.

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SiSU, que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.2. A alunos regulares veteranos;

1.2.3. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2021.2; e

1.2.4. A Alunos Especiais, tratado no Item 4 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada, exclusivamente, na forma on-line. Para tanto, o aluno deverá acessar a Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações no formulário de matrícula on-line.

1.4. No caso de Alunos Especiais, a matrícula não será efetuada na forma on-line, devendo tal procedimento ser realizado pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, conforme previsto no item 4 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada no período de 25 a 27 de novembro de 2021, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br).

2.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), no período de 06 a 10 de dezembro de 2021.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para o aluno apto a este procedimento, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 25 de novembro de 2021.

2.3.1. O trancamento de programa de estudo é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular, efetuada de forma on-line pelo discente no endereço eletrônico integra.uern.br, será realizada de acordo com as seguintes Fases, nos correspondentes períodos/datas e horários:

3.1.1. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (dia 25/11/2021 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2021.2.

3.1.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES (das 09h do dia 26/11/2021 às 23h59min do dia 27/11/2021): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.2.

3.1.3. INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES (dia 28/11/2021): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.2, desde que haja vaga disponível; mas não

poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

3.1.5. AJUSTE DE MATRÍCULA - (das 09h do dia 06/12/2021 às 23h59min do dia 10/12/2021): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.

3.1.6. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (dia 13/12/2021): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.2. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos e horários definidos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

3.3. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.4. Ao final da Fase de inclusão de novos componentes (constante no Item 3.1.4 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar do ajuste de matrícula (descrito no Item 3.1.5 deste Edital), efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

3.5. O aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

4. DOS ALUNOS ESPECIAIS

4.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução nº 26/2017 - CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

4.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

4.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

4.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

4.2. A Matrícula Curricular para os Alunos Especiais do semestre letivo 2021.2 será realizada pela DIRCA no dia 13/12/2021, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que existam vagas disponíveis.

4.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (arts. 89 a 97).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso administrativo à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEG/CONSEPE, devendo o pedido ser protocolado até o dia 30/12/2021 na Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2021.
Profª. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA SINÓTICO DAS DATAS/PERÍODO E FASES DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2021.2

| DATA/ PERÍODO | FASES DE MATRÍCULA |
|---|--|
| 25/11/2021 Das 09h às 23h59min | TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2021.2. |
| Das 09h do dia 26/11/2021 às 23h59min do dia 27/11/2021 | MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.2. |
| 28/11/2021 | INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.2, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula. |
| Das 09h do dia 06/12/2021 às 23h59min do dia 10/12/2021 | AJUSTE DE MATRÍCULA - Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes. |
| 13/12/2021 | MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado. |

PROGEP

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 53/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA matrícula 13264-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 17/09/2021 à 16/09/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 54/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): TATIANNE SILVA DO NASCIMENTO matrícula 13265-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 17/09/2021 à 16/09/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 52/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): EDUARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO matrícula 13263-2. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 16/09/2021 à 15/09/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 55/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): HOSANA MIRELLE GOES E SILVA COSTA matrícula 13266-7. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 20(vinte) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 21/09/2021 à 31/05/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 56/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): DÉBORA CARULINE PEREIRA SILVA matrícula 13267-5. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 28/09/2021 à 27/09/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 57/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANA XIMENES GOMES DE OLIVEIRA matrícula 13268-3. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 29/09/2021 à 28/09/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 49/2020 firmado em 04/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTÔNIO CARNEIRO DE ALMEIDA JUNIOR matrícula 13112-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 03/09/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2021 firmado em 19/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ELIGLEIDSON JOSÉ VIDAL DE OLIVEIRA matrícula 13193-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/05/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 71/2020 firmado em 25/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GERLANIA MARIA ROCHA SOUSA matrícula 13112-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/05/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 69/2020 firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: IVAN CHAVES COELHO matrícula 13132-6. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 08/09/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 56/2020 firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ MAURO MADEIROS VELÓSO SOARES matrícula 13120-2. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 07/09/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 66/2020 firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JULIANA MELLEIRO RHEINOLDT matrícula 13129-6. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/08/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 62/2020 firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARCOS DOS SANTOS SANTOS matrícula 13125-3. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/05/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 68/2020 firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA matrícula 13131-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 08/09/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 44/2021 firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LIZANDRA EVELYN FREITAS LUCAS matrícula 13254-3, Processo SEI nº 04410178.000546/2021-55. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 40 horas para 20 horas a partir de 22/09/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 23/09/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ADRIANO PINHEIRO DE ANDRADE. Matrícula 13032-0– Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Técnico de Audio Visual Temporário(a). Motivo: Término de Prazo - Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/09/2019 A 22/09/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ÂNGELA CLÁUDIA REZENDE DO NASCIMENTO REBOUÇAS. Matrícula 13090-7 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Motivo: Denúncia do contratado. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/03/2020 A 01/09/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 19/03/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – DIEGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS Matrícula 13104-0. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Motivo: Término de Prazo. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 19/03/2020 A 18/09/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 08/09/2020 –

CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR. Matrícula 13117-2. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Motivo: Término de Prazo. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 08/09/2020 A 08/09/2021.

DESPACHO

Considerando o requerimento da docente Teresa Júlia de Araújo Melo, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- FUERN, o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN; Considerando o Parecer Jurídico nº 1290/2021 AJUR/UERN (Id 11145073) e Parecer nº 628/2021 - UCI/UERN (Id 11205616) que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/10/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000762/2021-27
Interessado: Maria Bispo da Silva

Considerando requerimento da servidora Maria Bispo da Silva, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN; Considerando o Parecer 1351/2021 - AJUR/UERN (Id 11351268) e Parecer 680/2021 - UCI/UERN (Id 11455334), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 06/10/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000757/2021-14
Interessado: Abner Praxedes de Oliveira

Considerando requerimento do servidor Abner Praxedes de Oliveira, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN; Considerando o Parecer 1346/2021 - AJUR/UERN (Id 11342650) e Parecer 679/2021 - UCI/UERN (Id 11451144), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 06/10/2021
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Mossoró, 06/10/2021.
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA matrícula 13131-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 08/09/2022.

DESPACHO

Processo nº 04410051.000758/2021-69
Interessado: THÂMARA SOARES DE MOURA

Considerando requerimento da servidora THÂMARA SOARES DE MOURA, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1344/2021 - AJUR/UERN (id 11340470) e Parecer 678/2021 - UCI/UERN (id 11450364), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS matrícula 13179-2. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 30/12/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA matrícula 13113-0. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 40 horas para 20 horas a partir de 13/07/2021.

DECISÃO

PROCESSO SEI 04410059.001965/2021-61

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1377/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº11491954, deferindo o pleito do servidor Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo exarado no requerimento de Id nº 9990269.

Devolva-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progpe para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Edital Nº 12/2021 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015,

Considerando os autos do Processo SEI 04410218.000192/2021-25 no qual consta solicitação do Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal e Parecer Jurídico favorável à publicação de processo seletivo;

Considerando à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

Resolve:

Tomar pública a abertura de inscrições para o Edital nº 12/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

| LOTAÇÃO | ÁREAS | Nº DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD** | RT* | PERFIL DO CANDIDATO |
|--|--|-------------|--------------------|-------|-----|---|
| Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal – Núcleo de Prática Jurídica | Prática Jurídica I e Prática Jurídica II | 1 | 1 | - | - | -Ser maior de 18 anos; -Ter disponibilidade e flexibilidade de horário para atender às necessidades do Departamento, conforme regime de trabalho e distribuição das atividades pelo Núcleo de Prática Jurídica-PJ/Natal/RN; -Ter formação superior em Direito; -Ter inscrição ativa na OAB/RN; -Ter experiência comprovada na advocacia de, no mínimo, dois anos; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após a divulgação do resultado da seleção. |

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 08/10/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, no JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progpe@uern.br - Título: Inscrição Edital 12/2021) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I)

devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF, em documento único.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência nº 4687-6, Conta nº 7068-8, conta de titularidade "Fundo-Progpe", chave PIX: progpe@uern.br.

2.2.2. Serão aceitas apenas as inscrições pagas por meio de transferência bancária ou PIX.

2.2.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progpe@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail selecao.progpe@uern.br do dia 09/10/2021 até às 23:59h do dia 18/10/2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), no dia 19/10/2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelo respectivo departamento acadêmico.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelo Departamento, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN;

3.2.1.3. Será obrigatória a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e é de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.
3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

| DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA | DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA | HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA |
|---------------------------------|--|---|
| DIREITO / NATAL | 20/10/2021 | 8:00h |

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

| DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA | DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA | HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| DIREITO / NATAL | 21/10/2021 | 8:00h |

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 23:59h do dia 25/10/2021, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 12/2021 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 26/10/2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 23:59h do dia 27/10/2021.

| DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---------------------------------|-----------------------|
| DIREITO / NATAL | direito_natal@uern.br |

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 29/10/2021.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 12/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até dia 12/11/2021.

3.5.2. O resultado final será publicado também no JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua

apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do horário definido para início da etapa "Prova Didática" do processo seletivo (ver item 3.2.2.1.), os(as) candidatos(as) deverão enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail, e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até as 23:59h do dia 25/10/2021, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

| DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA | TEMAS | BIBLIOGRAFIA SUGERIDA |
|---|---|--|
| DIREITO / NATAL Prática Jurídica I e Prática Jurídica II | <ol style="list-style-type: none"> Da Jurisdição, Da Ação, Das Partes, Do Litisconsócio E Dos Procuradores; Do Juiz, Dos Auxiliares Da Justiça, Do Ministério Público, Da Defensoria, Advocacia Pública E Da Intervenção De Terceiros; Dos Atos Processuais, Das Nulidades, Da Formação, Da Suspensão E Da Extinção Do Processo; Das Tutelas Provisórias, Competência E Princípios; Do Procedimento Comum Quanto A Petição Inicial, A Réplica E A Defesa Do Réu; Do Cumprimento De Sentença; Da Execução Em Relação À Defesa, Suspensão, Extinção, Espécies; Do Procedimento Especial Quanto As Ações De Interdição, Possessórias, Ações De Família, Inventário E Partilha; Dos Recursos Quanto À Apelação E Agravos; Dos Recursos Quanto Aos Recursos Especial E Extraordinário. | BRAGA, Paula Sarno, DIDIER Jr., Fredie, OLIVEIRA, Rafael Alexandria, CUNHA, Leonardo Carneiro da. Curso de Direito Processual Civil. v. 5. 11 ed. Salvador: JusPodivm, 2021. DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 1. 23 ed. Salvador: JusPodivm, 2021. DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 2. 16 ed. Salvador: JusPodivm, 2021. DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 3. 18 ed. Salvador: JusPodivm, 2021. JÚNIOR, Gediel Claudino de Araújo. Prática no Processo Civil: cabimento/ ações diversas, competência, procedimentos, petições; modelos. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2017. MARINONI, Guilherme Luiz. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. MARINONI, Guilherme Luiz. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Curso de Processo Civil - Volume 2 Tutela dos Direitos Mediante Procedimento Comum . v. 2. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. MONTENEGRO FILHO, Misael. Manual de Prática do Processo Civil. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2016. |

MONTENEGRO FILHO, Misael. Curso de Direito Processual Civil. V. 1. 62 ed. reform. e atual. São Paulo: Forense, 2021.
NERY JÚNIOR, Nelson Nery. Código de Processo Civil Comentado. 19. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
TARTUCE, Fernanda; DELLORE, Luiz. Manual de Prática Civil. 15 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo, Método, 2020.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado,

nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró, 08 de Outubro de 2021.

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

LINK: [Anexos ao Edital Nº 12/2021 - Professor Temporário](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2021 – PPE/UERN

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula no mestrado Acadêmico em economia para o segundo semestre de 2021.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, pelo presente Edital, os procedimentos e prazos para matrícula no Mestrado Acadêmico em Economia.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Matrícula Curricular

1.1.1. A matrícula curricular é o procedimento que estabelece o vínculo do aluno com o componente curricular específico ofertado em determinado semestre;

1.1.2. A matrícula curricular destina-se:

1.1.3. Aos alunos regulares do curso.

1.2. Matrícula Institucional

1.2.1. A matrícula institucional é o ato que vincula o aluno ao Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE.

1.2.2. Todos os alunos regulares estão vinculados institucionalmente ao Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE.

1.2.3. Aluno Especial não possui matrícula institucional no Curso e não possui vínculo ao Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE.

1.3. Dos Alunos

1.3.1. Conforme Art. 20 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, Resolução 006/2020-Conspe, de 05 de fevereiro de 2020, os alunos do Curso são classificados, segundo situação formal e desempenho acadêmico, em uma das categorias seguintes:

a) Aluno regular – O aluno aprovado plenamente no processo de seleção do curso e regularmente matriculado, que se encontra cumprindo o calendário de atividades proposto pelo Colegiado, sem significativas alterações de tempo, créditos e/ou notas.

b) Aluno especial – O aluno que não tenha matrícula institucional no Curso/Programa, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua inscrição autorizada pela Coordenação e pelo docente responsável, em disciplina isolada, sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, após entrada regular.

1. MATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES

1.1 A matrícula dos alunos regulares obedece ao fluxo da matriz curricular do curso, atendidos os pré-requisitos e cumpridas as atividades curriculares previstas no regimento do curso.

1.2 Os alunos regulares devem realizar matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital.

1.3 As matrículas de alunos regulares serão realizadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa/UERN.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 As matrículas serão realizadas no período de 13 a 15 de outubro de 2021, exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/UERN (<https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do>).

2.2 O quadro de oferta de disciplinas será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, conforme procedimentos constantes deste Edital de Matrícula.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação deste Edital e tomar as devidas providências quanto à procedimentos e prazos de matrícula divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) e no próprio Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/UERN (<https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do>).

3.3 Os casos omissos a este Edital serão julgados pela Coordenação do Curso e pelo Colegiado do Curso.

Mossoró, 01 de outubro de 2021.

Joedson Jales de Farias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE
Portaria 046/2020-GR/UERN

Edital Nº 01/2021 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Departamento de Filosofia Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Departamento de Filosofia, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2021, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para escolha do Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

1.1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1.1 A eleição para escolha de Subchefe(a) do Curso de Filosofia Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão das 13:00 às 19:00 dos dias 12 a 14/10/2021, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail comissao.dfi.caico@uern.br.

1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>) e Certidão Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que comprovem as condições de elegibilidade previstas no Art. 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.1.4 A homologação da inscrição do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

1.2. DA ELEGIBILIDADE.

1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.3. DA INELEGIBILIDADE.

1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as:

I – não inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

III – licenciados/as, exceto a licença médica;

IV – que estiverem exercendo mandato popular;

V – aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VI – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN, Art. 29, §6º).

1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.

1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Art. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.4.2 A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

2. DOS ELEITORES

2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I – Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.

2.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

2.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 08/11/2021, podendo os/as eleitores/as, no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

2.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar,

em definitivo, em igual prazo.

2.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/as candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 08/11 a 06/12/2021.

3.3 Não será permitida propaganda:

I- de processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;

II- de incitamento à violência contra pessoa ou bens;

III- de instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento de lei e de ordem pública;

IV - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

V - que perturbe o sossego público e/ou o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI- que prejudique a estética e a conservação dos edifícios e construções pertencentes à FUERN ou sob seu domínio;

VII- que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;

VIII- paga, em meios de comunicação social;

IX - através de pichação, inscrição a tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados; X - através de confecção, utilização, distribuição, pelo candidato ou por comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, passagens ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 8 de dezembro de 2021, no horário das 08h00min às 22h00min, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (<http://seguro.uern.br/integra/>).

4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 08/11/2021, conforme subitem 2.3 deste edital.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para Subchefe(a) do Departamento de Filosofia.

4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos.

4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Departamento de Filosofia, do Campus Caicó da UERN para homologação.

5. DA NOMEAÇÃO

5.1. Serão enviados os nomes dos candidatos mais votados/as, pelo respectivo Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó, ao Magnífico Reitor, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

5.2. Havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo de seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Departamento de Filosofia Campus Caicó/UERN (<https://caico.uern.br/dfi/>) e no JOUERN.

6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissao.dfi.caico@uern.br.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó da UERN.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

6.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

| ATIVIDADE | FASES DE MATRÍCULA |
|---|---------------------|
| Lançamento do Edital Geral | 08/10/2021 |
| Prazo para Impugnação ao Edital | 11/10/2021 |
| Registro de candidaturas | 12 a 14/10/2021 |
| Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura | 15/10/2021 |
| Prazo para impugnação ao registro de candidatura | 18, 19 e 20/10/2021 |
| Prazo para defesa de impugnação de candidato | 25, 26 e 27/10/2021 |
| Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas | 05/11/2021 |
| Campanha eleitoral | 08/11 a 06/12/2021 |
| Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROGEP, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar | 08/11/2021 |
| Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição | 24/11/2021 |
| Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra | 08/12/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral | 09/12/2021 |
| Prazo para recorrer do resultado preliminar | 10/12/2021 |
| Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as | 13/12/2021 |
| Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo Departamento de Filosofia do Campus Caicó | 15/12/2021 |

Caicó - RN, 08 de outubro de 2021.
Prof. José Francisco das Chagas Souza
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

TNM Silvanilton Araújo de Oliveira
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

Edital Nº 02/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN

Publica pedidos de registro das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 294, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a relação dos pedidos de candidatura aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021/2023, recebidos conforme Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN.

1 – DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Candidato ao cargo de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA/UERN:

| CANDIDATO | MATRÍCULA | SITUAÇÃO |
|-------------------------|-----------|----------|
| Moisés Batista da Silva | 02616-6 | Deferido |

Candidato ao cargo de Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA/UERN:

| CANDIDATO | MATRÍCULA | SITUAÇÃO |
|---------------------|-----------|----------|
| Gilson Chicon Alves | 03283-2 | Deferido |

2 – DA IMPUGNAÇÃO AOS REGISTROS DE CANDIDATURAS
2.1. Em consonância com o disposto no cronograma do Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN, a impugnação do registro das candidaturas deverá ser feita até o dia 13 de outubro de 2021.

2.2. Qualquer eleitor(a) poderá, no prazo definido em calendário eleitoral, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral@uern.br, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

2.3. Em sendo apresentada impugnação, caberá à Comissão Eleitoral enviar e-mail ao(a) impugnante e ao(a) impugnado(a), notificando-os sobre seu teor, datas e procedimento para apresentação de defesa.

Mossoró, 08 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Prof.ª Leila Maria de Araújo Tabosa
Prof.ª Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias
TNM Márcia Jaiana Nascimento França
Discente Leila Rute Gonçalves Soares

Edital Nº 08/2021 – DE/FE/UERN.

Divulga homologação definitiva das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 03/2021 – DE/FE, de 19 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, divulga, pelo presente edital, a homologação definitiva das candidaturas aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021/2023.

1. DAS CADIDATURAS HOMOLOGADAS

1.1. Ficam homologadas as seguintes candidaturas para o cargo de Chefe do Departamento de Educação – DE/FE/UERN:

| CANDIDATO | MATRÍCULA | CHAPA |
|----------------------------|-----------|----------|
| Sirleyde Dias de Almeida | 1113-4 | Chapa 01 |
| Hélio Junior Rocha de Lima | 12246-7 | Chapa 02 |

1.2. Ficam homologadas as seguintes candidaturas para o cargo de Subchefe do Departamento de Educação – DE/FE/UERN:

| CANDIDATO | MATRÍCULA | CHAPA |
|------------------------|-----------|----------|
| Manoel Fábio Rodrigues | 1818-0 | Chapa 01 |
| Flávia Spinelli Braga | 6065-8 | Chapa 02 |

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. Em consonância com o Edital nº 004/2021 – DE/FE/UERN de 03 de setembro de 2021, fica definido o período de 11 a 29 de outubro de 2021 para a campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as).

2.2. A campanha eleitoral é regulamentada de acordo com a Resolução Nº. 14/2020, do CONSUNI e de suas alterações através da Resolução nº. 002/2021 – CONSUNI. O não cumprimento do disposto nesta normativa sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

2.3. Caberá à Comissão Eleitoral, em caso de violação prevista no ponto 3.1 deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Mossoró, 08 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
TNS Vanessa Pinto de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral - Indicação SINTAUERN
Prof.ª Ma. Samira Fontes Carneiro
Secretária da Comissão Eleitoral - Indicação da Chefia do DE
Prof.ª Dr.ª Emanuela Rútila Monteiro Chaves
Membro da Comissão Eleitoral - Indicação ADUERN
Prof.ª Ma. Eliana da Silva Filgueira
Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado do DE
Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos
Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado do DE
Prof. Me. Josenildo Oliveira de Moraes
Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da Chefia do DE
Discente Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Membro da Comissão Eleitoral - Indicação DCE

Aditivo ao Edital Nº 03/2021 – DGA/FACEM/UERN

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FACEM) TORNA PÚBLICO O ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – FACEM/UERN.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2021 – DGA/FACEM, de 21 de julho de 2021, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público o aditivo ao edital que regulamenta o processo de eleições para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para a conclusão do biênio 2020 a 2022.

Considerando a Portaria nº 346/2020 – GP/FUERN, que suspende as atividades presenciais no âmbito da UERN e o Decreto Governamental nº 29.634, de 23 de Abril de 2020, que prorroga o período de isolamento social no Estado do Rio Grande do Norte, ambos como medida preventiva de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), decide, em consonância com a UERN e Governo do Estado do Rio Grande do Norte que todo o processo eleitoral para escolha do Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA será realizado a distância no formato on-line e torna público o seguinte calendário eleitoral.

ONDE SE LÊ:

7. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|--|------------------------------|
| Publicação do EDITAL Nº 03 /2021- DGA/ FACEM/UERN | 13/08/2021 |
| Registro de Candidaturas | 16/08/2021 a 20/08/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas | 27/08/2021 |
| Prazo para impugnação de candidatura | 30 e 31/08/2021 e 01/09/2021 |
| Prazo para o candidato apresentar defesa | 02, 03 e 06/09/2021 |
| Data de audiência para julgamento das impugnações | 07/09/2021 |
| Decisão da Comissão sobre as impugnações | 10/09/2021 |
| Prazo para recurso da parte interessada ao Colegiado do Departamento | 13, 14 e 15/09/2021 |
| Prazo para contrarrazões | 16, 17 e 20/09/2021 |
| Decisão do Colegiado do Departamento | 23 e 24/09/2021 |

| | |
|---|--------------------|
| Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura | 01/10/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar | 08/10/2021 |
| Período de Campanha e Propaganda Eleitoral | 19/10 a 29/10/2021 |
| Realização das eleições | 02/11/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral | 03/11/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral | 06/11/2021 |
| Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral | 09/11/2021 |
| Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado | 10/11/2021 |

LEIA-SE:
7. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|------------------------------|
| Publicação do EDITAL Nº 03 /2021- DGA/ FACEM/UERN | 13/08/2021 |
| Registro de Candidaturas | 16/08/2021 a 20/08/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas | 27/08/2021 |
| Prazo para impugnação de candidatura | 30 e 31/08/2021 e 01/09/2021 |
| Prazo para o candidato apresentar defesa | 02, 03 e 06/09/2021 |
| Data de audiência para julgamento das impugnações | 07/09/2021 |
| Decisão da Comissão sobre as impugnações | 10/09/2021 |
| Prazo para recurso da parte interessada ao Colegiado do Departamento | 13, 14 e 15/09/2021 |
| Prazo para contrarrazões | 16, 17 e 20/09/2021 |
| Decisão do Colegiado do Departamento | 23 e 24/09/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura | 01/10/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar | 15/10/2021 |
| Período de Campanha e Propaganda Eleitoral | 26/10 a 08/11/2021 |
| Realização das eleições | 11/11/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral | 12/11/2021 |
| Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral | 22/11/2021 |
| Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral | 25/11/2021 |
| Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado | 26/11/2021 |

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021.
Prof. Dr.ª Welka Preston Leite Batista da Costa Alves
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Dr. Rodrigo Guimarães de Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Dr. Alfredo Marcelo Grigio

Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Dr.ª Márcia Regina Farias da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Me. Raimundo Nonato do Vale Neto
Membro da Comissão Eleitoral – ADUERN
TNN Leonardo Gomes de Miranda
Secretário da Comissão Eleitoral – SINTAUERN
Discente Francisco Leonardo Rodrigues da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Portaria-SEI Nº 373, de 04 de outubro de 2021.

Designar o Coordenador da Base de Extensão em Economia, do Curso de Ciências Econômicas, Do Campus De Assu.

A Direção do Campus Avançado de Assu, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 3 de Julho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Econômicas, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); CONSIDERANDO as Resoluções fomentadoras de estímulo ao desenvolvimento científico em pesquisa e extensão realizadas no âmbito da UERN; CONSIDERANDO ainda, o Memorando nº 44 (Id. 11382862),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Professor FAGNER MOURA DA COSTA, como Coordenador da Base de Extensão em Economia, do Curso de Ciências Econômicas, do Campus Avançado de Assu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu, em 04 de outubro de 2021.

Prof.ª Dra. Marlúcia Barros Lopes Cabral
Diretora do Campus

Edital Nº 153/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –UAB/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº 140/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, convoca candidatos classificados no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista dos candidatos convocados para vaga de Designer Educacional.

CANDIDATO(A)

ADRIANO LUCENA DE GÓIS

MARIA SOBERANA DE PAIVA

NAYRA MARIA DA COSTA LIMA

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os candidatos cujos nomes constam no item 1.1. devem enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59h do dia 08 de outubro de 2021.

2.2. São documentos exigidos para vinculação:

- cópia documento de identidade e do CPF;
 - cópia do diploma de graduação;
 - cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
 - cópia de comprovante de residência atualizado;
 - cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 01 de Outubro de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 153/2021 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 153/2021 – DEAD/FUERN](#)

Portaria-SEI Nº 371, de 01 de outubro de 2021.

Designa membros para compor a Comissão de Seleção discente para o Curso de Especialização (latu sensu) em Economia de Empresas, do Departamento de Economia, do Campus Avançado de Assu - CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Seção III do Regimento Geral da UERN, que estabelece as responsabilidades dos Departamentos Acadêmicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção discente para o Curso de Especialização (latu sensu) em Economia de Empresas, do Departamento de Economia, do Campus Avançado de Assu - CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, a saber:

I. Francisco Danilo da Silva Ferreira,

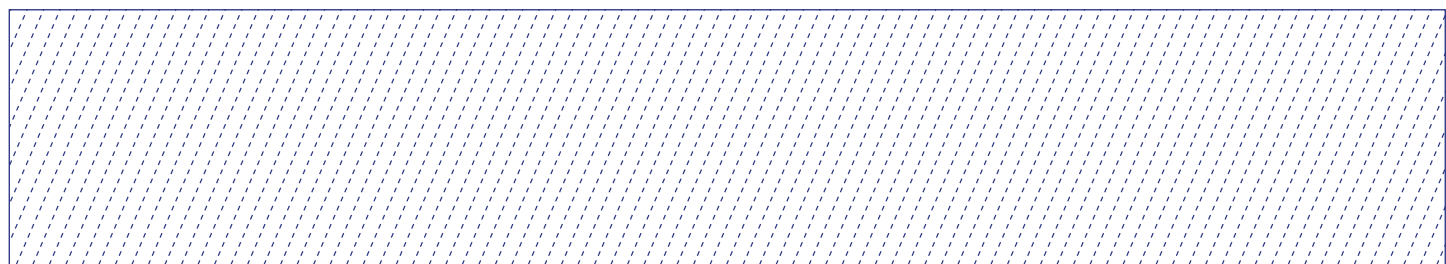
II. Herica Gabriela Rodrigues de Araújo Ribeiro e

III. Ionara Jane de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prof. William Gledson e Silva

Chefe do Departamento



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145